2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 01.675.244/6001-02, estabelecido (a) Praça Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 135, Bairro Centro, CEP 36.415-000, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito Municipal Sr.(a) **José de Freitas Cordeiro** , portador (a) do RG nºM-855.430 e CPF nº245.186.116-91e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr.**Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador(a) do RG nº MG 11.264.498 e do CPF 071.926.696-36, RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº.** PMC/024/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto alterar a **TITULARIDADE** do contrato e**PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUALe ACRESCER NA CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES O ITEM G.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

2.1 - Em virtude da Lei Estadual n. 23.304/2019 que extinguiu a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, e em especial seus artigos 35, IV; e 66, que determina a sucessão contratual fica alterado o polo passivo do presente contrato, passando a figurar como CONTRATADO o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

José de Freitas Cordeiro
Prefeito Municipal de Congonhas

3.1- Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 28/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 - Fica acrescida ao item *6.1 – Constituem-se direitos e obrigações do CONTRATANTE*, da CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES do contrato original a seguinte redação:

g) concordar em receber, por meio de correio eletrônico, as comunicações de qualquer natureza decorrentes da execução deste contrato, realizadas pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas, 06 de fevereiro de 2020.

NOME: José de Freitas Cordeiro
CPF: 245.186.116-91
CONTRATANTE

NOME: Rafael Freitas Corrêa
CPF: 071.926.696-36
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Samantha Cordeiro Silva
CPF:

NOME:
CPF: